

Proc. TC-007.720/2012-2
Tomada de Contas Especial.

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada por meio do Acórdão n.º 606/2012-TCU-Plenário com o objetivo de apurar a existência de fraude e/ou conluio na licitação referente ao Contrato de Repasse n.º 0231129-18 (Siafi 602628), celebrado entre o Município de Maracanaú/CE e o Ministério das Cidades, bem como eventuais desvios dos recursos federais transferidos.

2. Os elementos colacionados aos autos indicam que a empresa Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda., contratada pela Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE para execução da obra objeto do Contrato de Repasse n.º 0231129-18, fazia parte de um grupo de empresas de fachada (Comercial Via, Cartesiana, Goiana, Via Construções, GMP, MSB, Mavel, Cateto, Conecta, J&A Construções e RC Construções) controladas pelo Senhor Miguel Ângelo Pinto Martins, que agiam de forma organizada para fraudar licitações em vários municípios cearenses.

3. Conquanto existam fortes indícios da presença de uma organização criminoso no Estado do Ceará, as provas acostadas aos autos não permitem concluir que houve fraude à licitação ou desvio dos recursos do Contrato de Repasse n.º 0231129-18, objeto desta Tomada de Contas Especial, e, tampouco, o conluio de gestores municipais para consecução de ilícitos.

4. Cumpre realçar que houve a execução da obra objeto do contrato de repasse, devidamente acompanhada pela Caixa Econômica Federal, conforme Relatórios de Acompanhamento de Empreendimento – Setor Público (peça 102, p. 41-68), os quais atestam a realização de 100% da obra (peça, 102, p. 63-67), fato também confirmado pela auditoria realizada no Município de Maracanaú/CE no exercício de 2011. Ademais, não há nos autos qualquer evidência de superfaturamento da obra objeto do contrato de repasse, de tal forma que não restou caracterizado débito em sua execução.

5. Ante a inexistência de débito ou conduta reprovável dos agentes municipais, esta representante do Ministério Público manifesta sua concordância com a proposta principal formulada pela Secex-CE no sentido de acatar as alegações de defesa dos gestores e julgar suas contas regulares com quitação plena.

Ministério Público, 21 de maio de 2015.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral